

TERMO DE REFERENCIA

Órgão requisitante:	Procuradoria Geral do Município de Capivari Baixo/SC																			
Responsável:	Procurador Geral Edilon Borba Rodrigues																			
1. Objeto:	Contratação de profissional contador com notória especialização para prestação de serviços técnicos de elaboração de cálculos judiciais, em apoio às atividades da Procuradoria Geral do Município, em processos judiciais nos quais o Município figure como parte.																			
1.1. DESCRIÇÃO SUCINTA, CLARA E OBJETIVA DO QUE SERÁ CONTRATADO.	O contratado deverá realizar, conforme demanda da Procuradoria: - Elaboração de cálculos judiciais (planilhas atualizadas, memoriais, planilhas técnicas); - Emissão de parecer técnico contábil sobre temas de natureza contábil-judicial; - Revisão e conferência de cálculos apresentados por partes adversas ou peritos judiciais; - Atualização de valores com base em índices legais (IPCA-E, INPC, SELIC etc.). - Apoio técnico à Procuradoria em audiências e perícias, quando necessário; - Fornecimento de laudos e documentos em formato físico e/ou digital.																			
2. Condições gerais da contratação: Requisitos do Profissional:	- Registro no CRC ativo; - Experiência comprovada em cálculos judiciais (mínimo de 3 anos); - Comprovação de atuação junto a entes públicos ou órgãos do Judiciário; - Comprovação de atuação como perito judicial.																			
2.1.	<table><tr><th>ITEM</th><th>ESPECIFICAÇÃO</th><th>CATMAT/CATSER</th><th>UNIDADE DE MEDIDA</th><th>QTD</th><th>VALOR UNITÁRIO</th><th>VALOR TOTAL</th></tr><tr><td>1</td><td>Realização de cálculos Judiciais conforme demanda da procuradoria</td><td>822/8221</td><td>Mensal</td><td>12</td><td>R\$ 3.500,00</td><td>42.000,00</td></tr></table>						ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	1	Realização de cálculos Judiciais conforme demanda da procuradoria	822/8221	Mensal	12	R\$ 3.500,00	42.000,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL														
1	Realização de cálculos Judiciais conforme demanda da procuradoria	822/8221	Mensal	12	R\$ 3.500,00	42.000,00														

2.2. A contratação será realizada por (X) item () lote.

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do contrato, a qual poderá ser prorrogada e dela se originar um contrato administrativo de fornecimento, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

Trata-se de contratação de natureza comum.

3. Fundamentação e necessidade da contratação:

Da Justificativa da Contratação

A escolha do profissional a ser contratado será devidamente fundamentada na comprovação de **experiência prévia na elaboração de cálculos judiciais para entes públicos**, com a apresentação de documentos que evidenciem sua **notória especialização**, conforme previsto no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Será exigida a demonstração de trabalhos anteriores realizados, especialmente em apoio a Procuradorias Municipais, órgãos da Administração Direta e Indireta, por meio da seguinte documentação mínima:

- Demonstração de experiências anteriores relevantes, com detalhamento das atividades exercidas;
- Pareceres técnicos, laudos ou planilhas de cálculos judiciais já produzidos pelo profissional;
- Prestação de serviços similares a outros órgãos públicos;

Tal exigência objetiva assegurar que a contratação será pautada em **critérios técnicos objetivos**, de forma a demonstrar inequivocamente a **capacidade do profissional para atuar com segurança, precisão e agilidade**, respeitando os parâmetros legais, contábeis e jurisprudenciais aplicáveis à Administração Pública.

Ressalta-se que os profissionais dessa área são geralmente valorados por **hora técnica**, conforme parâmetros de referência estabelecidos na **Tabela de Honorários do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) ou do Registro do Conselho Regional de Contabilidade (CRC)**. Essa forma de precificação, embora compatível com a complexidade e o nível de especialização exigido, **torna-se**

onerosa para este Município, especialmente considerando as limitações orçamentárias locais e o volume crescente de demandas judiciais envolvendo cálculos sofisticados.

Além disso, destaca-se que os serviços objeto da presente contratação envolvem **alta complexidade técnica**, com necessidade de análise minuciosa de vasta documentação processual e aplicação de índices legais diversos (como IPCA-e, INPC, TR, SELIC e juros legais), além da interpretação de decisões judiciais, o que requer expertise comprovada.

Dessa forma, restam preenchidos os requisitos legais para a **inexigibilidade de licitação**, sendo a escolha do profissional devidamente justificada com base na **notória especialização**, singularidade do serviço e inviabilidade de competição.

3.1. Descrição do Serviço:

O contratado deverá realizar, conforme demanda da Procuradoria:

- Elaboração de cálculos judiciais (planilhas atualizadas, memoriais, planilhas técnicas);
- Emissão de parecer técnico contábil sobre temas de natureza contábil-judicial;
- Revisão e conferência de cálculos apresentados por partes adversas ou peritos judiciais;
- Atualização de valores com base em índices legais (IPCA-E, INPC, SELIC etc.).
- Apoio técnico à Procuradoria em audiências e perícias, quando necessário;
- Fornecimento de laudos e documentos em formato físico e/ou digital.

Do Enquadramento Legal da Contratação:

Considerando a necessidade de contratação de profissional contador especializado para a prestação de serviços técnicos de natureza singular, consistentes na elaboração e análise de cálculos judiciais em processos que envolvem o Município, nos termos definidos no Termo de Referência, justifica-se a **inexigibilidade de licitação** com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

O serviço a ser prestado exige conhecimento técnico específico e elevado grau de qualificação, envolvendo a interpretação de decisões judiciais, atualização de débitos com base em índices diversos, aplicação de juros legais, bem como a elaboração de memoriais contábeis aptos a subsidiar impugnações e manifestações processuais da Procuradoria.



O profissional possui **notória especialização**, comprovada por sua atuação técnica em órgãos públicos, pareceres técnicos, conforme documentação anexa. Sua contratação é recomendada por sua experiência consolidada na área de contabilidade judicial e pela confiança técnica já demonstrada em serviços similares.

Assim, diante da singularidade do objeto e da notória especialização do profissional, conclui-se pela inviabilidade de competição, razão pela qual, **ratifica-se a inexigibilidade da licitação**, conforme parecer jurídico anexo e nos termos da legislação vigente.

4. Descrição da Solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do produto.

4.1. A descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5. Requisitos da Contratação:

Sustentabilidade

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Ainda que o objeto da contratação consista na prestação de serviço de natureza intelectual – notadamente, a elaboração de cálculos judiciais por contador regularmente habilitado para atendimento das demandas da Procuradoria Municipal – a presente contratação observará, na medida do possível, os princípios da sustentabilidade ambiental, social e econômica, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 11, inciso IV, e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, do Governo Federal.

Dessa forma, os seguintes critérios de sustentabilidade deverão ser atendidos pela contratada:

a) Critérios ambientais:

- A entrega dos produtos (laudos, planilhas de cálculos e pareceres contábeis) deverá ocorrer, preferencialmente, em meio digital, por e-mail ou outro sistema eletrônico,

reduzindo o consumo de papel e insumos físicos;

- Caso haja necessidade de entrega física, recomenda-se a utilização de papel reciclado ou certificado (FSC/PEFC);

- A comunicação entre a contratada e a Administração poderá ocorrer por meios digitais ou videoconferência, sempre que possível, reduzindo o consumo de combustíveis fósseis e minimizando a emissão de carbono.

b) Critérios sociais:

- A contratada deverá comprovar sua regularidade trabalhista e atuar em conformidade com as normas de proteção ao trabalho, promovendo condições dignas e seguras em sua atividade;

- Deverá ser priorizada, sempre que possível, a contratação de profissional com atuação na região da sede da Administração Pública Municipal, valorizando a mão de obra local e estimulando a economia regional.

c) Critérios econômicos:

- O serviço contratado deve proporcionar economicidade à Administração, mediante a eliminação de retrabalho e a otimização da atuação da Procuradoria em juízo, contribuindo para o correto cálculo de valores e para o adequado cumprimento de decisões judiciais;

- A contratação visa evitar perdas financeiras decorrentes de erros técnicos ou atrasos na apresentação de cálculos, representando economia indireta ao erário municipal.

Assim, mesmo em se tratando de serviço técnico especializado com contratação direta por inexigibilidade, os critérios de sustentabilidade foram considerados na definição da solução, em atendimento ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto na legislação vigente.

5.2. Subcontratação

() Permite subcontratação

(X) Não permite subcontratação

5.3. Garantia da contratação: (Art. 96, Lei 14.133).

() Haverá exigência de garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.	(X) Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
5.4. Indicação de Marcas ou Modelos:	
() Sim, conforme abaixo:	(X) Não
Justificativa:	
5.5. Da vedação de contratação de marca ou produto:	
() Sim, conforme abaixo:	(X) Não
Justificativa:	
5.6. Da apresentação de amostra/prova de conceito:	
() Será exigido do licitante vencedor apresentação de amostras/prova de conceito conforme indicações abaixo:	(X) Não será exigida a apresentação de amostra/prova de conceito.
6. Modelo de Execução do objeto:	
A entrega/início da prestação do serviço do presente Termo de Referência deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis, contados a partir: () do recebimento da solicitação de fornecimento, () do recebimento da ordem de serviços ou (X) da assinatura do contrato. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 dia útil de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvados situações de caso fortuito e força maior. Local de entrega/prestação do serviço: Local: Procuradoria Municipal de Capivari de Baixo/SC / Por meio digital. Responsável pelo recebimento: Ana Luiza Daufenback, procuradora adjunta.	

Horário de atendimento: 07 às 13h de segunda-feira a sexta-feira.

A execução do objeto será integral.

Será recebida a intimação da decisão judicial que contenha o comando necessário à elaboração ou impugnação dos cálculos nos processos judiciais, cabendo a análise integral dos autos, incluindo as decisões proferidas e os documentos apresentados, para fins de conferência, atualização, correção e posterior apresentação ou impugnação dos valores apurados, conforme o caso.

6.1. Garantia, manutenção e assistência técnica:

Prazo de garantia:

6.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Das condições:

6.3. Em caso de problemas com os cálculos, estes deverão ser substituídos/refeitos conforme previsto no termo de referência, no prazo máximo de 01 dia útil, a fim de não impedir o fluxo de trabalho do contratante.

6.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado e aceita pelo Contratante.

6.4.1. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. Modelo de Gestão do Contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Será fiscal do Contrato a Sra. Ana Luiza Daufenback, ocupante do Cargo de Procuradora Adjunta, Matrícula 15205/1, que exercerá a fiscalização do Contrato.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal

do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

Será Gestor do Contrato a Sra. Jéssica Vítório Fernandes, ocupante do Cargo de Gestora de contrato, Matrícula 15219/1, que exercerá a Gestão do Contrato.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal do Contrato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de

responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. Critérios de Medição e Pagamento:

Recebimento:

Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de estipulado no item 6.6, às suas custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de

liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade inexigibilidade, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.



Habilitação:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Obs.: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da

Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* ou *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outros documentos:

Declaração conjunta, anexa ao edital.

Certidão negativa correcional TCU.

10. Estimativa do valor da contratação:



O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), mensal, totalizando 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) anualmente, conforme custos unitários apostos na tabela do item 2.1.

Adequação orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Capivari de Baixo/SC.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: 11/5000.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Capivari de Baixo, 29 de maio de 2025.